LEI Nº 275

Concede pensão Mensal a viúva do operário Sebastião Gonçalvez Carneiro.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a título precário, à viúva do operário Sebastião Gonçalvez Carneiro, a pensão mensal de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único: - Essa pensão é concedida pelo espaço de seis meses a partir da publicação desta Lei, garantindo-se também à pensionada as pensões correspondentes a partir da data do óbito até a da publicação da Lei.

Parágrafo Segundo: - Essa pensão se extinguirá antes do prazo do parágrafo anterior se no espaço de tempo a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários e Empregados em Serviços Públicos, iniciar o pagamento dos benefícios que a mesma tenha direito naquela autarquia.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de março de 1962.

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal